



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

Proc. n.º	1115/89
Fl.	05
Rubrica	J

BELEM, 05.05.89

DE: CHEFE DE SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO.

PARA: CHEFE DA DIVISÃO FUNDIÁRIA.

ASSUNTO: RELATÓRIO DE NOVA DELIMITAÇÃO A.I. APYTEREWA.

Esta A.I. foi interditada pela portaria PP nº 3.632 de 06.11.1987 com área de 266.800 Ha e 350 Km de perímetro, se aprovada a nova delimitação os limites serão expandidos a Oeste, Sul e Leste, pois estes índios são nomades e necessitam destas terras para sua sobrevivência.

A área a ser incluída pela nova delimitação dará maior proteção aos índios contra possíveis invasões por posseiros, madeiros, mineradoras e Fazenda para Pecuária, além do que evitaria entrada para o corredor existente entre as áreas indígenas Assurini, Araweté com a A.I. Bacajá.

Com esta nova delimitação a área Apyterewa deverá possuir em sua totalidade limites naturais, havendo apenas três linhas secas sendo do ponto 2 ao 3 - 1.777,00 metros, do ponto 3 ao 4 - 12.047,00 metros e do ponto 7 ao 8 - com 29.906,00 metros. Ficando a área Apyterewa com área total de 981.772,5 ha e perímetro de 510.741,3m.

Esperamos pelo mais breve pronunciamento e aprovação sobre o assunto, pois a proposta de delimitação encontra-se bem justificada e dentro das normas pré estabelecidas pela FUNAI.

*Ruy Ferraz de Souza*

Ruy Ferraz de Souza  
Eng.º Agrônomo  
Chefe do Serv. Ident. e Delimit.  
Port.º PP n.º 150/88 - FUNAI

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	1 / 1 / 89
Ext.	PKD00116